DIGITALIZADO

EM: 28/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/05/65

PROJETO DE LEI Nº 58/65

ASSUNTO
Concede o auxílio de 1.000.000 cr.
Sociedade Cearense Beneficente.

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 2911 DE 08/06/65

DIOM Nº 3220 DE 10/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2911 DE 8 DE Junho DE 1965

Concede o auxílio de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) à Sociedade Cearense Beneficente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGÜINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida à Sociedade Cearense Beneficente (SOCEB), considerada de utilidade pública pela Lei nº 1749, de 6 de Julho de 1961, a importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito da importância a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo 1º será paga ao Presidente da entidade mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de Junho de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

HGS/

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 5 / 1965
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 57/65

À Comissão de Finanças.
Em 12-5-65

. Concede o auxilio de CR$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) a Sociedade Cearense Beneficente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Sociedade Cearense Beneficente (SOCEB); CONSIDERADA de utilidade pública pela Lei nº 1749, de 6 de Julho de 1961, a importância de CR$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municpal autorizado a abri o crédito da importância a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo 1º será paga ao Presidente da entidade mediante requerimento ao Secretário Municpal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Maio de 1965.

Ademar Arruda
VEREADOR

Ao vereador Raimundo Nogueira Lima Relator
Em 11-5-65

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 5 / 1965
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 24 / 5 / 1965
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 26/65
AO PROJETO DE LEI Nº 57/65

19/5/65.

À consideração dêste Legislativo o vereador Ademar Arruda apresentou o projeto de lei anexo, que concede à Sociedade Cearense / Beneficente (SOCEB) uma auxilio de Cr$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

Referida entidade, considerada de utilidade pública pela Lei nº 1749, de 6 de julho de 1.961, realmente merece o auxilio de que trata o projeto, uma vês que vem prestando assinalados beneficios aos seus associados.

Somos, pois, pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 57/65.

Concede o auxílio de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) a Sociedade Cearense Beneficente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Sociedade Cearense Beneficente (SOCEB); considerada de utilidade pública pela Lei nº / 1749, de 6 de Julho de 1961, a importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito da importância a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo 1º será paga ao Presidente da entidade mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1965.

Saudoval Bate PRES.

REL.

HGS/

Of. nº 406/65

Fortaleza, 3 de Junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros à Sociedade Cearense Beneficente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA